

CONSELHO DE MINISTROS

Resolução n.º 102/2025 de 06 de outubro

Sumário: Autoriza o reforço de verbas com vista a dar respostas aos pedidos de auxílios, pelo Fundo Nacional de Emergência.

Cabo Verde registou nos últimos seis meses condições climatéricas excepcionalmente adversas, com implicação ao nível da proteção civil e da saúde, um pouco por todo o território nacional.

Através da Resolução n.º 74/2024, de 30 de agosto, o Governo declarou a situação de alerta de proteção civil nas ilhas de Santiago, Fogo e Brava, em decorrência do número de casos de dengue que se vinham registando no país desde novembro de 2023, altura em que as autoridades de saúde nacionais notificaram a deteção do primeiro caso da doença em Cabo Verde.

Fundado nas justificações supra, foi declarado através da Resolução n.º 54/2025, de 01 de julho, o estado de contingência em todo o território nacional, por um período de seis meses, e foi ativado o Fundo Nacional de Emergência (FNE) para financiar ações de reforço de prontidão e resposta face aos riscos apontados como fundamento da declaração. Tem sido prestado aos Ministérios da Saúde e da Agricultura e Ambiente auxílios financeiros significativos pelo FNE, por forma a responderem às demandas.

Por Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, o Governo declarou a situação de calamidade nos municípios de São Vicente, de Porto Novo, de Ribeira Brava e de Tarrafal de São Nicolau, associada à passagem de uma onda tropical, na madrugada de 11 de agosto de 2025, onde aqueles municípios foram assolados por uma forte tempestade que os fustigou com particular severidade, tendo resultado na perda de vidas humanas, no desaparecimento de pessoas e num cenário de profunda devastação, com danos avultados causados nas redes de estradas nacionais e municipais, nas vias urbanas, nos caminhos vicinais, nas redes de abastecimento de água e de saneamento, nos canais de drenagem e de escoamento de águas pluviais, nos muros de contenção e outras infraestruturas públicas que demonstraram ser estruturais e revelam-se críticos, impondo constrangimentos diretos ao trânsito de veículos, à circulação dos cidadãos, ao funcionamento dos serviços e ao acesso a certas zonas e localidades.

Também foi ativado o FNE para financiar ações de reforço de prontidão e resposta face aos riscos apontados como fundamento da declaração da situação de calamidade.

Desde a declaração da situação de calamidade nas áreas afetadas, várias medidas foram já aprovadas mediante Resoluções do Conselho de Ministros, de entre elas, (i) a Resolução n.º 82/2025, de 18 de agosto, aprovou o Plano Estratégico de Resposta e Recuperação, que sistematiza as atividades a desenvolver no quadro do programa de emergência e do programa de recuperação e aumento da resiliência, com vista à reposição rápida dos serviços essenciais, à

reparação e reabilitação das infraestruturas afetadas e à adoção de medidas estruturais e não-estruturais que reforcem a resiliência e reduzam a exposição a riscos futuros, (ii) bem como a Resolução n.º 91/2025, de 18 de setembro, que aprovou o plano de intervenções, no domínio das infraestruturas, no âmbito do Plano Estratégico de Resposta e Recuperação, dos danos provocados nas ilhas de São Vicente, de Santo Antão e de São Nicolau, em decorrência da tempestade tropical de 11 de agosto de 2025, criando um Gabinete de Execução, sob a Coordenação do Ministério das Infraestruturas, Ordenamento do Território e Habitação como sendo Estrutura de coordenação e controlo dos meios e recursos a disponibilizar.

Foram já submetidos vários pedidos de auxílios ao FNE por entidades ilegíveis que já foram aprovados e pagos e, não obstante, o aumento de verbas ao orçamento corrente do ano de 2025, no valor de 250.000.000\$00 (duzentos e cinquenta milhões de escudos), autorizada por Resolução n.º 93/2025, de 24 de setembro, carece, neste momento, para fazer face aos novos pedidos de auxílios, o FNE de aumentar a sua disponibilidade orçamental para as suas prestações.

Atendendo que o Conselho Diretivo do FNE propôs um reforço e inscrição de verbas, no seu orçamento, no valor de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos);

Uma vez que o reforço e a transferência de verbas por força da lei são efetuados por meio de Resolução do Conselho de Ministros.

Assim,

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 80º do Decreto-Lei n.º 61/2024, de 31 de dezembro; e

Nos termos do n.º 2 do artigo 265º da Constituição, o Governo aprova a seguinte Resolução:

Artigo 1º

Autorização

É autorizado o reforço de dotações orçamentais ao Fundo Nacional de Emergência, no valor de 200.000.000\$00 (duzentos milhões de escudos), com vista a dar respostas aos pedidos de auxílios, por força da Resolução n.º 54/2025, de 1 de julho, que declarou a situação contingência em todo o território nacional, e da Resolução n.º 78/2025, de 12 de agosto, que declarou situação de calamidade nos municípios de São Vicente, de Porto Novo, de Ribeira Brava e de Tarrafal de São Nicolau.

Artigo 2º

Entrada em vigor

A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte a da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros, aos 2 de outubro de 2025. — O Primeiro-Ministro, *José Ulisses de Pina Correia e Silva*.